



Diário Oficial

Nº 3348 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2024

ALTERA §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 22 FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CEAPM.

PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.063, de 22 de fevereiro do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º- O limite máximo mensal para a utilização de cota para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal - CEAPM será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedada a acumulação de um mês para os meses subsequentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2024

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Os valores tarifários constantes no art. 2º da Lei nº 1.040, de 12 de julho de 2021, por faixa e categoria prestados pelo SAAE Extremoz, sofrerão reajuste e passarão a ser cobrados conforme tabela de tarifas abaixo, exceto na tarifa R1 (Tarifa Social), que não sofrerá qualquer reajuste:

TABELA DE TARIFAS

TARIFA	VALOR ATUAL	M ³ EXCEDENTE	VALOR M ³ EXCEDENTE	VALOR DA TARIFA APÓS REAJUSTE	VALOR DO M ³ EXCEDENTE APÓS REAJUSTE
R1 (TARIFA SOCIAL) 0 - até 10m ³	R\$ 11,60	00 à 10 m ³	R\$ 1,16	R\$ 11,60	R\$ 1,16
R5 RESIDENCIAL MEDIDO 0 - até 10m ³	R\$ 32,50	00 à 10 m ³ 11 à 15 m ³ 16 à 20 m ³ 21 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,25 R\$ 3,26 R\$ 3,28 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 42,25	R\$ 4,25 R\$ 4,26 R\$ 4,28 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
R2 RESIDENCIAL 0 - até 15m ³	R\$ 37,50	00 à 15 m ³	R\$ 2,50	R\$ 48,75	R\$ 3,50
R3 RESIDENCIAL 0 - até 20m ³	R\$ 53,50	00 à 20 m ³	R\$ 2,67	R\$ 69,55	R\$ 3,67
R4 RESIDENCIAL 0 - até 25m ³	R\$ 79,25	00 à 25 m ³	R\$ 3,16	R\$ 103,02	R\$ 4,16
COMERCIAL 1 até 25m ³	R\$ 93,75	00 à 25 m ³ 26 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,77 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 121,87	R\$ 4,77 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
COMERCIAL 2 até 20m ³	R\$ 49,00	00 à 20 m ³ 21 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 2,45 R\$ 3,91 R\$ 5,38 R\$ 5,80 R\$ 7,35	R\$ 63,70	R\$ 3,45 R\$ 4,91 R\$ 6,38 R\$ 6,80 R\$ 8,35
PÚBLICA até 25m ³	R\$ 98,12	00 à 25 m ³ 26 à 30 m ³ 31 à 50 m ³ 51 à 100 m ³ 101 à ... m ³	R\$ 3,92 R\$ 4,06 R\$ 6,20 R\$ 7,18 R\$ 8,16	R\$ 127,55	R\$ 4,92 R\$ 5,06 R\$ 7,20 R\$ 8,18 R\$ 9,16

INDUSTRIAL até 25m³	R\$ 98,12	00 à 25 m³	R\$ 3,92	R\$ 127,55	R\$ 4,92
		26 à 30 m³	R\$ 4,06		R\$ 5,06
		31 à 50 m³	R\$ 6,20		R\$ 7,20
		51 à 100 m³	R\$ 7,18		R\$ 8,18
		101 à ... m³	R\$ 8,16		R\$ 9,16

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e §1º do art. 65 da Lei Municipal 900/2016, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Extremoz, no percentual de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Respaldaado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, II e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação de show da atração artística Eliane Ribeiro a ser realizado na Festa da Padroeira Nossa Senhora dos Navegantes no dia 01 de fevereiro de 2025 na praia de Pitangui, Município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 116.285,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

Respaldaado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, II e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Contratação de show da atração artística ANDREY SANTOS a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, no município de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa ANDREY SANTOS, inscrita no CNPJ nº 47.803.758/0001-21.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Retificado por incorreção.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru

EXTRATO DA ARP Nº 106/2024